**LEI Nº 1.552/2.002**

**DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICIPIO DE PIUMHI E O SINDICATO RURAL DE PIUMHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art.1º**- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Sindicato Rural de Piumhi, tendo como finalidade a cooperação mútua entre os convenentes visando a Comemoração do Aniversário da Cidade, a ser realizada no dia 18/07/2.002, com portões franqueados ao público em geral, por ocasião da realização da XXIII Exposição Agropecuária de Piumhi, que ocorrerá nas dependências do Parque de Exposições "Tonico Gabriel", com apresentação de shows.

**§ 1º** - Para fins do disposto no *caput* deste artigo fica o Executivo Municipal autorizado a repassar ao Sindicato Rural de Piumhi o valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

**§ 2º**- O valor constante no parágrafo anterior será repassado ao Sindicato Rural de Piumhi, em duas parcelas, sendo a primeira no dia 17/07/2.002 no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) e, a segunda, no dia 26/07/2.002 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art.2º**- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 2.042-133920008-2045-339039-(Promoções e Apoio as Festas Populares), prevista no orçamento em curso.

**Art.3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Piumhi, 12 de Julho de 2.002.**

**Otacílio Gonçalves Tomé**
**Prefeito Municipal**